



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1061/2014

Data: 25/07/2014 Folhas: _____

Rubrica: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 10/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA IMPACTO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.^a **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 9.719**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ n.º 64.694-AE**, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 ambos empossados pela **Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014**, de outro lado, a empresa **IMPACTO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.305/0001-30, com sede na Travessa Antônio Machado Cotta, n.º. 64 – Parte – Engenhoca – Niterói/RJ, CEP: 24110-640 neste ato representado por **ISAAC BASTOS SIAS** portador de carteira de identidade n.º 06.282.689-6, inscrito no CPF sob o n.º 341.194.267-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 10/2015**, com fundamento no art. 55, inciso III, art. 57, inciso II, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. 1061/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren-RJ Nº 10/2015, relativo à prestação, em regime de empreitada por preço Global, de serviço de limpeza,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1061/2014

Data: 25/07/2014 Folhas: ____

Rubrica: _____

conservação e higienização, sem fornecimento de material, para atender à sede, às 09 (nove) subseções e o anexo Glória do Coren-RJ, bem como nos seus bens móveis, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Terceira do contrato.

falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade da prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (Doze) meses contada de 22 de dezembro de 2017 até 22 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de aumento salarial decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2017/2018, firmado em 10/05/2017, com efeitos a partir de MARÇO de 2017,

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.0001.002 – Serviços Gerais de Limpeza e Higienização e Nota de Empenho 2185/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1061/2014

Data: 25/07/2014 Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 382.019,52 (trezentos e oitenta e dois mil e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 31.834,96 (trinta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 382.019,52 (trezentos e oitenta e dois mil e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de 1.124.531,15 (um milhão cento e vinte e quatro reais e quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 10/2015, celebrado em 22/12/2015, e de seu primeiro termo aditivo firmado em 21/09/2016, segundo termo Aditivo firmado em 22/12/2016 no que forem compatíveis com esse terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1161/2014
Data: 25/07/2014 Folhas: _____
Rubrica: _____

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

PAULO MURILO DE PAIVA

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

IMPACTO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

RAFAEL TERRA DE SOUZA

CPF: 055410707-40

CPF: